



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AMARP**

Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC.

<http://www.amarp.org.br>

[cis@amarp.org.br](mailto:cis@amarp.org.br)

### **TERMO ADITIVO Nº 01/2015- CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede a Rua Manoel Roque, 99, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente Gilberto Amaro Comazzetto, brasileiro, prefeito do município de Caçador, portador da Cédula de Identidade 3.484.366, inscrito no CPF sob nº 550.201.009-00, residente e domiciliado no município de Caçador, SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e **INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 12.234.834/0001-40, com sede a Rua Duque de Caxias, 1212, Bairro Centro, na cidade de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo Sr. Celso Antonio Bevilaqua, brasileiro, solteiro, Gerente de Planejamento, inscrito no CPF sob Nº 064.309.549-78, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 01/2015** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a Cláusula Segunda- **CONDIÇÕES COMERCIAIS E FORMA DE PAGAMENTO**, com a seguinte redação:

1- Pela cessão de direito, locação/manutenção mensal do sistema CIS/GEMUS, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 2.077,82 (Dois mil setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais pela utilização do GEMUS/CIS nos 13 municípios descritos abaixo. Quando o atendimento for “in loco”, ou seja, na sede do município será cobrado o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por deslocamento diário, mais o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora trabalhada.

2- O pagamento da locação/manutenção dos sistemas será efetuado mensalmente até o dia 15 do mês seqüente ao da utilização do sistema, mediante a apresentação da Nota Fiscal em nome do CIS-AMARP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

#### **Municípios Consorciados:**

Arroio Trinta

Caçador

Calmon

Fraiburgo

Ibiam  
Iomerê  
Lebon Régis  
Macieira  
Matos Costa  
Pinheiro Preto  
Rio das Antas  
Salto Veloso  
Videira

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica alterada na Cláusula Sexta – VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS, a vigência do Contrato para 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, conforme faculta a legislação vigente, permanecendo válidos os demais itens da referida cláusula.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS, em especial a cláusula sétima – rescisão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS por Tempo Determinado em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Videira, 19 de dezembro de 2014.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

---

**CPF 425.790.239-68**

---

**CPF**

## **VISTO:**

Humberto Dalpizzol  
OAB/SC 15588